



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REABILITAÇÃO E CONCLUSÃO DA REFORMA DA EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

04/09/2024 | R01



EMEI
LEONEL
DE MOURA BRIZOLA

Valor total estimado: R\$ 182.288,06

Prazo de execução: 120 dias a partir da O.S.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Este memorial tem por finalidade estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto infracitado, devendo cada item ser rigorosamente observado pelo executante, para que sejam alcançados os resultados esperados pela administração pública municipal.

1. OBJETO

1.1. Obra

Realização de reparos dos vícios construtivos e conclusão da obra de Reforma da EMEI Leonel de Moura Brizola, no município de Osório/RS.

1.2. Localização

Rua José Vieira de Souza, nº 652, Bairro Farroupilha, no município de Osório/RS.

1.3. Prazo de execução e de vigência da contratação

1.3.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. Nos casos em que as assinaturas se derem de forma eletrônica, será considerada a data da última assinatura.

1.3.1.2. O prazo de vigência estabelecido será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo de execução, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

1.3.2. O **prazo de execução** do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data estabelecida na OIS (Ordem de Início dos Serviços).

1.3.2.1. A expedição da OIS (Ordem de Início dos Serviços) está condicionada à emissão prévia de empenho e a publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e contratos do CONTRATANTE.

1.3.2.2. A prorrogação do prazo de execução poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que haja motivação e conveniência técnica para tal.

1.3.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. É recomendado a todas as empresas licitantes visitarem o local da obra antes de elaborarem suas propostas, devendo apresentar a "Declaração de Visita" no momento da licitação, devidamente firmada pelo seu responsável técnico, declarando que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas poderão ser marcadas com o Eng. Rafael Fofonka (051-3663-8220) com antecedência mínima de cinco dias úteis à data da disputa.

2.1.1. O setor técnico de engenharia do Município de Osório alerta que a disponibilização de projetos, memoriais e planilhas, dentre outros documentos, podem não ser suficientes para a plena avaliação das condições locais e eventuais interferências.

2.1.2. Durante a fase de execução da obra, não poderá a contratada alegar desconhecimento sobre o local e seu funcionamento, vindo a solicitar, por quaisquer instrumentos legais, a revisão dos preços ofertados ou alterações contratuais utilizando este pretexto.

2.2. Modificações que possam ocorrer no decorrer da construção deverão ser acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

2.3. Os participantes deverão apresentar documentos que atendam aos critérios estabelecidos de qualificação técnica, compatíveis com a obra em questão.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3.1. Obrigações da contratada

3.1.1. A CONTRATADA deve manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para habilitação e qualificação exigidas no edital de origem, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessa contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

3.1.2. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica, compete a CONTRATADA:

3.1.2.1. Executar os serviços ora contratados de acordo com o memorial descritivo, projetos, planilhas, cronograma e demais normas e especificações técnicas aplicáveis, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.2.3. Recolher as ARTs ou RRTs referentes aos serviços contratados, junto ao CREA/RS ou CAU/RS, encaminhando cópia à fiscalização do CONTRATANTE, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço).

3.1.2.4. Contratar SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL da obra (RC OBRAS), devendo entregar cópia da apólice ao gestor do contrato, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços).

3.1.2.5. Inscrever a obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), salvo as exceções previstas na Instrução Normativa da RFB Nº 2061/2021, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços).

3.1.2.6. Elaborar, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009, o Diário de Obras, em formulário próprio da CONTRATADA, com registros diários das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, bem como das atividades desenvolvidas, os equipamentos utilizados, as condições climáticas etc.

3.1.2.7. Realizar a entrega do Diário de Obras em meio digital, considerando a periodicidade de cada medição, devendo o mesmo ser assinado conjuntamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.1.2.8. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, que sejam necessários à execução dos serviços, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou a omissão das mesmas vierem a acarretar.

3.1.2.9. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização do CONTRATANTE todo e qualquer serviço considerado inaceitável.

3.1.2.10. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus sucessores.

3.1.2.11. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.1.2.12. Assumir o ônus pelo refazimento dos serviços inconformes ou defeituosos, dentro do período de garantia, e, em caso de não realizá-los, consentir que o CONTRATANTE o faça ou contrate terceiro, reconhecendo desde já a responsabilidade pelo seu pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e demais peças técnicas.

3.1.3. Quanto ao pessoal, compete à CONTRATADA:

3.1.3.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

3.1.3.2. Manter permanentemente à frente dos serviços o responsável técnico devidamente habilitado ou preposto (mestre de obras/encarregado geral) indicado pela CONTRATADA, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e de representá-la perante a fiscalização do CONTRATANTE.

3.1.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

3.1.3.2.2. A não indicação de um preposto pela CONTRATADA suscitará na obrigatoriedade da permanência do responsável técnico à frente dos serviços em tempo integral.

3.1.3.2.3. O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional na fase de habilitação deverá(ão) acompanhar a obra ou serviço objeto deste contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.1.3.3. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços), bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação durante a vigência do contrato.

3.1.3.4. Garantir que toda e qualquer locação de máquinas e equipamentos, serviços de transporte e execução de atividades específicas por terceiros, que não configurar a subcontratação do objeto, deverá ser registrada pela CONTRATADA no Diário de Obras, bem como comprovada com a devida documentação que estabeleça as condições de aluguel ou contratação destes equipamentos/serviços.

3.1.3.5. Não utilizar mão de obra em condições de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidade moratória e rescisória prevista no presente instrumento.

3.1.3.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.3.7. Apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachá ou uniforme.

3.1.3.8. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

3.1.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.1.3.10. Apresentar, sempre que requisitada pelo gestor, fiscal ou autoridade competente do CONTRATANTE, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

3.1.3.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Quanto à saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, compete à CONTRATADA:

3.1.4.1. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) a seus funcionários, bem como manter a gestão de segurança do trabalho de modo a evitar acidentes pessoais, bem como aqueles causados pelo manuseio de máquinas e equipamentos.

3.1.4.2. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

3.1.4.3. Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações do CONTRATANTE ou ainda os ocorridos em via pública e que estejam relacionados aos serviços contratados.

3.1.4.4. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2022, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.5. Quanto aos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações e controle de qualidade, compete à CONTRATADA:

3.1.5.1. Fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços, conforme definido no memorial descritivo e demais peças técnicas.

3.1.5.2. Carregar, transportar e descarregar os materiais necessários à execução do presente Contrato, exceto disposições ao contrário previstas no memorial descritivo.

3.1.5.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.1.5.4. Realizar às suas expensas, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, os testes, ensaios tecnológicos, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas normas e especificações técnicas.

3.2. Obrigações do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

3.2.3. Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

3.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

3.2.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, dos atos, ordens e procedimentos derivados da execução do presente contrato, bem como da aplicação de eventuais multas e sanções.

3.3. Valor da contratação

3.3.1. A presente contratação tem por valor total a quantia estabelecida na planilha orçamentária, composta pelos serviços previstos, seus custos unitários, BDI, preço unitário, quantitativos e preço total.

3.3.2. No valor estimado para a contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária municipal a ser informada pelo setor financeiro da secretaria requisitante.

3.3.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. Condições de medição e pagamento

3.4.1. O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com a periodicidade estabelecida no cronograma físico-financeiro, após a realização da respectiva vistoria e medição pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.4.2. O pagamento será efetuado através de empenho, após o recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da pasta correspondente.

3.4.3. É assegurado ao CONTRATANTE o direito de efetuar as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.4.4. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, as importâncias correspondentes a:

- a) Descontos apurados por Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- b) Débitos a que tiver dado causa.
- c) Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- d) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- e) Utilização de materiais ou equipamentos do município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA

3.4.5. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número da licitação, descrição do objeto, número do empenho e o respectivo período de medição, a fim de acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4.6. Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Av. Jorge Dariva n.º 1251, Osório – RS.
CNPJ nº 88.814.181/0001-30
Inscrição Estadual: Isento

3.4.7. Para o efetivo processamento do pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da seguinte documentação relativa à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias:

- a) Cópia da inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega e comprovante de pagamento;
- e) Cópia da GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços.

3.4.8. O último pagamento poderá ser retido pelo CONTRATANTE até a apresentação da baixa da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) pela CONTRATADA.

3.4.9. A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e cumpridas todas as obrigações contratuais, devendo o objeto apresentar perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto e limpeza.

3.5. Garantia da contratação

3.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de garantia na contratação da obra no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a modalidade indicada em sua proposta.

3.5.2. Em se tratando da contratação de obra de engenharia, será exigida garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo a garantia inicial pré-estabelecida de 5%, nos termos do artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.3. Caso seja optada como modalidade de garantia o seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior à vigência do contrato, devendo acompanhar as eventuais modificações referentes ao prazo contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.4. A garantia de execução é independente da garantia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

quinquenal de responsabilidade civil dos executores de obras, de que trata o artigo 618 do Código Civil.

3.6. Reajuste contratual

3.6.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice INCC-M ou outro que vier a substituí-lo.

3.6.2. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado da licitação, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

3.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. Subcontratação do objeto

3.7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, excetuando-se a parcela referente à atividade fim. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

3.7.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a qualificação técnica e a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e previdenciária de sua SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8. Gestão e Fiscalização

3.8.1. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor(es) designado(s) pela Portaria nº **1540/2024** ou a que vier a lhe substituir, encarregado(s) de representar a Administração Municipal para acompanhar a execução do contrato, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no instrumento contratual, na forma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p66d9d06745cf6>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

do Decreto nº 088/2024.

3.8.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por portaria específica, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 133/2023:

3.8.3. O fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações do Contratado, visando a assegurar que a prestação de serviços atende ao estipulado pelo presente contrato e demais documentos que dizem respeito a sua qualificação, na forma do Decreto nº 088/2024, o qual terá poderes, inclusive, para:

a) Recusar ou suspender qualquer serviço executado em desacordo com este contrato e/ou Termo de Referência ou que atente contra a segurança do pessoal, do meio ambiente ou de bens do Município e de terceiros;

b) Registrar no Diário de Obras ou em expediente próprio as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando-o a CONTRATADA.

3.8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo município não exime a CONTRATADA da responsabilidade total pela prestação de serviços e fornecimento do objeto do contrato.

3.9. Infrações e sanções administrativas

3.9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

3.9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3.9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do item 12.1 acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

3.9.2.4. Multa:

3.9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

3.9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do item 12.1, de 30% do valor do Contrato.

3.9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 30% do valor do Contrato.

3.9.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

3.9.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

3.9.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

3.9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

3.9.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

3.9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação pela Administração.

3.9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTES a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.9.4. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo especial que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se os





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

procedimentos legais.

3.9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedural e autoridade competente definido na referida Lei.

3.9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.9.7. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

3.10. Alterações contratuais

3.10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.11. Rescisão contratual

3.11.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

3.11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

3.11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, podendo acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/2021.

3.11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

3.11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE

A seguir são apresentados os requisitos técnicos para acessibilidade no ambiente escolar. Tais especificações servem como parâmetros na identificação e promoção de melhorias e adaptações das instalações existentes.

4.1. Passeio público

O piso da calçada deve ser estável, regular e antiderrapante sob qualquer circunstância, evitando qualquer tipo de fissuras e desníveis ao longo do passeio.

A circulação deve estar garantida sem nenhum tipo de obstrução. Deve-se deixar uma faixa de circulação de no mínimo 1,20m de largura, denominada de Faixa Livre. Todos os equipamentos de infraestrutura, mobiliários urbanos e vegetação devem estar dispostos em faixa de 0,70m de largura, denominada de Faixa de Serviço, logo no encontro com a guia da calçada. A Faixa de Serviço deve possuir tonalidade contrastante com a Faixa Livre. Quando a calçada possuir uma largura igual ou superior de 2,00m, recomenda-se ainda a criação da Faixa de Acesso, que é a largura na calçada para acesso aos imóveis (Figura 1).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d0674cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

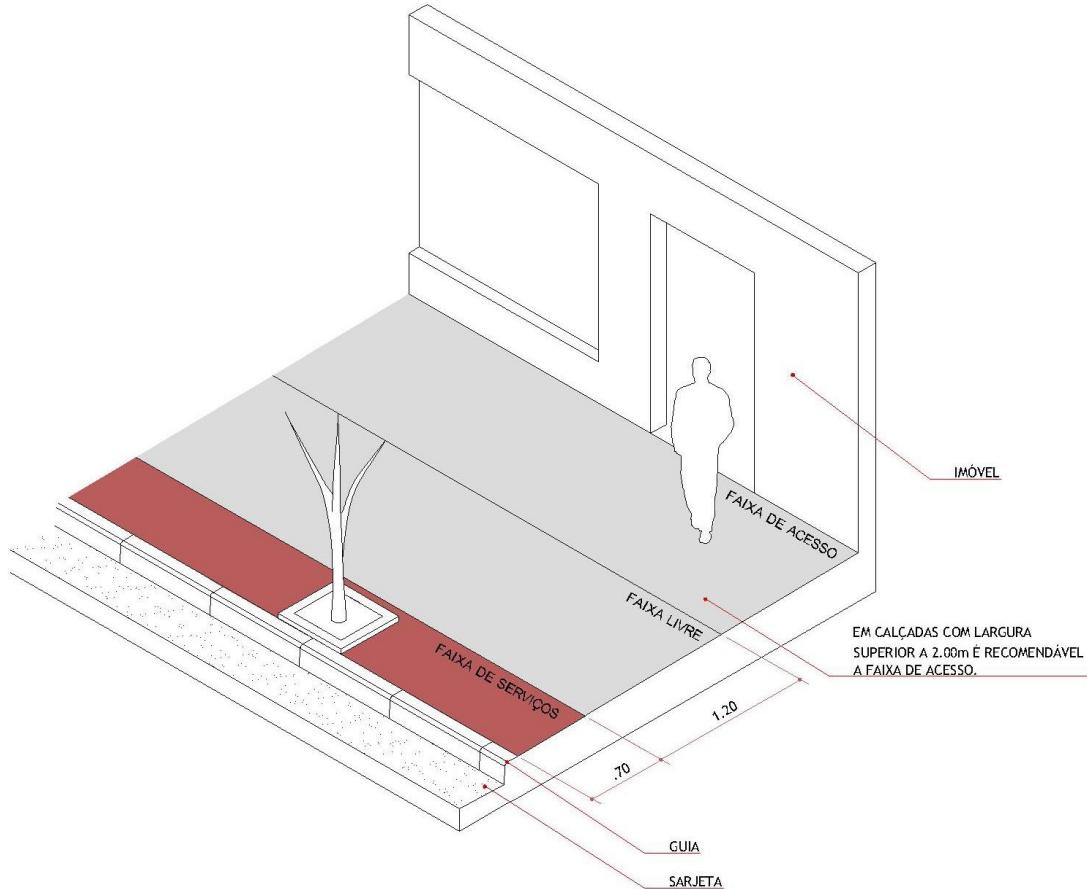


Figura 1 – configuração de faixas em calçada e dimensões.

Admite-se inclinação longitudinal da calçada de no máximo 8,33% (relação de 1:12 entre altura e comprimento percorrido), sempre acompanhando a inclinação de vias lindeiras, e inclinação transversal de no máximo 2%.

Todos os objetos suspensos a uma altura igual ou superior a 0,60m do piso acabado, tais como lixeiras, orelhões e caixas de força devem possuir sinalização tátil de alerta no piso, em uma superfície que exceda a 0,60m a sua projeção. A tonalidade da sinalização tátil sempre deve ser contrastante com o piso em que está inserida (Figura 2).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

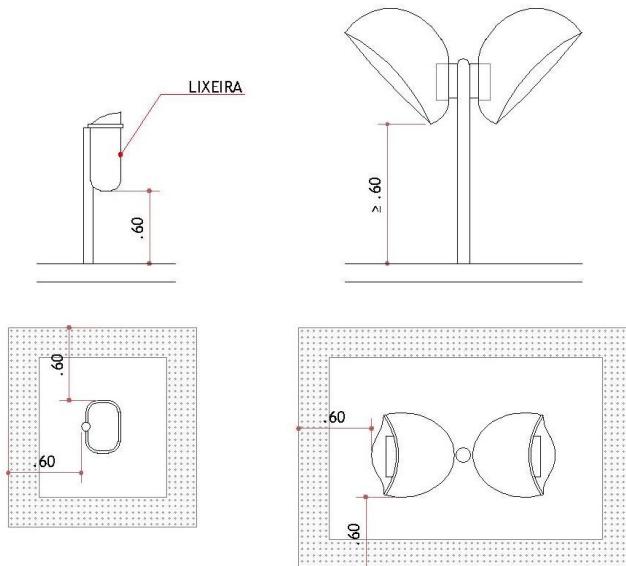


Figura 2 – sinalização tátil de obstáculos suspensos.

Caixas de inspeção e de visita devem estar localizadas ao longo da Faixa de Serviço. Quando não for possível, devem possuir tampas niveladas com o piso acabado da calçada, evitando desníveis superiores a 0,5cm. Tampas devem ser estáveis, regulares e antiderrapantes.

Rebaixamentos de calçada devem possuir largura de 1,20m. Deve ser instalado piso tátil de alerta em cor contrastante com o piso e distanciado a 0,50m da guia. Abas de acomodação da inclinação proveniente devem possuir dimensões de 0,50m, em ambos os lados (Figura 3).

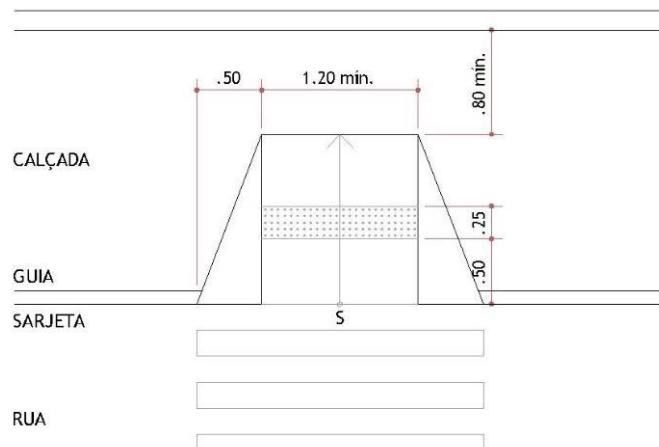


Figura 3 – rebaixamento de guias em faixas de pedestres.

Em casos específicos e em última instância, na presença de objetos isolados ao longo de área de circulação da calçada, a largura mínima para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

transposição de objeto isolado é de 0,80m, desde que o objeto não exceda 0,40m de profundidade (Figura 4).

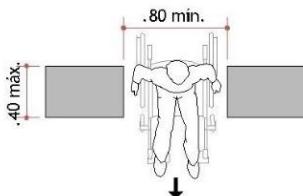


Figura 4 – transposição de obstáculos isolados.

Em canteiros com vegetação ao longo da calçada, deve ser previsto guia de balizamento com altura mínima de 5cm em seu perímetro, evitando desnível entre o piso acabado da calçada e terra.

4.2. Circulação horizontal

Em áreas de circulação incorporadas à rota acessível, o piso deve ser regular, antiderrapante e estável, sob qualquer condição (seco ou molhado).

Manobras com cadeira de rodas sem deslocamento são definidas pela angulação do movimento e a dimensão mínima necessária para realização de cada manobra. Para rotações de 90° é necessário prever área livre de 1,20m x 1,20m. Para rotações de 180°, a área livre deve ser de 1,50m x 1,20m. E rotações completas de 360°, a área sem obstruções deve prever circunferência de 1,50m de diâmetro (Figura 5).

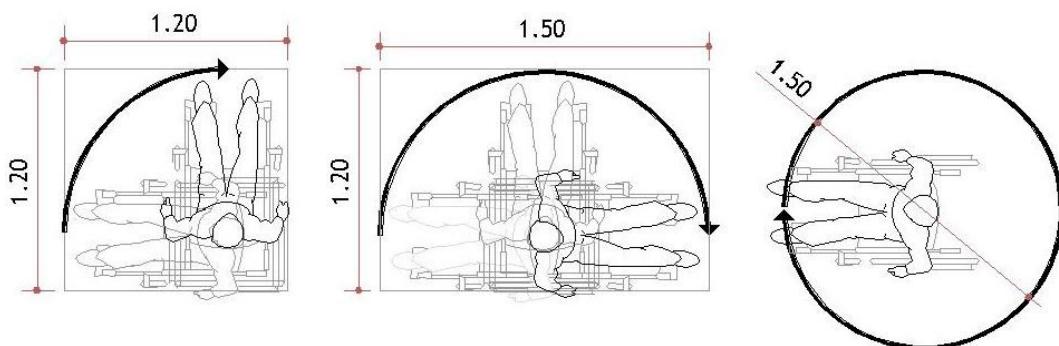


Figura 5 – manobra em cadeira de rodas sem deslocamento.

Manobras de cadeira de rodas com deslocamento devem seguir dimensões conforme figura a seguir (Figura 6).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

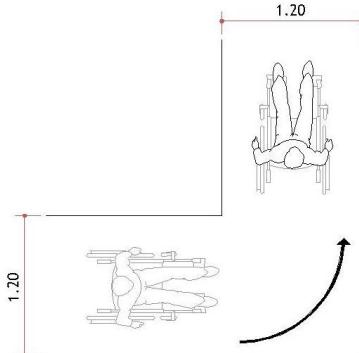


Figura 6 – manobra em cadeira de rodas com deslocamento.

As dimensões para corredores em áreas de circulação são definidas a partir de sua largura em relação ao comprimento. Admite-se corredores de uso comum com largura de 0,90m com comprimento de até 4,00m. Com largura de 1,20m com extensão de até 10,00m e de 1,50m aqueles com comprimentos que sejam maior que 10,00m (Figura 7).

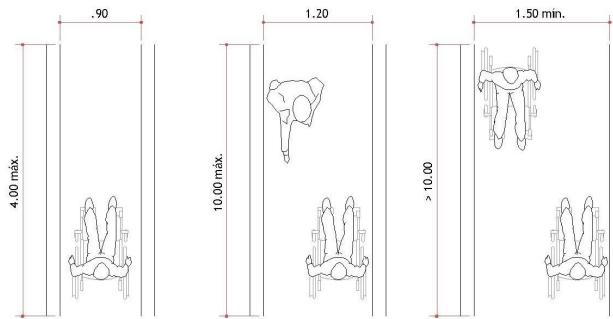


Figura 7 – dimensão de corredores.

Em edificações existentes, onde a adequação dos corredores seja impraticável, deve ser implantado bolsões de retorno com dimensões que permitam manobra completa de uma cadeira de rodas (180°), tendo no mínimo um bolsão a cada 15,00m. Neste caso, a largura mínima do corredor deve ser de 0,90m.

Em casos específicos e em última instância, na presença de objetos isolados ao longo de área de circulação, a largura mínima para transposição de objeto isolado é de 0,80m, desde que o objeto não exceda 0,40m de dimensão (Figura 4).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

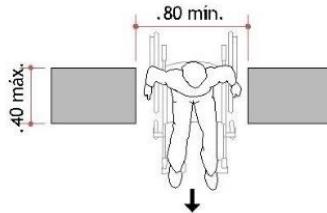


Figura 4 – transposição de obstáculos isolados.

Locais pertencentes ou próximos a áreas de circulação com grandes desniveis devem prever guarda corpo de 1,05m para segurança.

Uma configuração de até dois degraus em sequência é considerada como degrau isolado. Estes devem possuir sinalização visual em cor contrastante com a cor do material do piso em toda a sua largura. Devem possuir barra de apoio, vertical ou horizontal, a 0,75m do piso acabado e com comprimento mínimo de 0,30m.

Pisos táteis direcionais e de alerta devem possuir cor contrastante com o material de revestimento. Trajetos de piso tátil podem ser incorporados a mapas e diagramas táteis.

A configuração de pisos táteis de alerta e direcional, em entroncamentos e mudanças de percursos segue conforme figura (Figura 8).

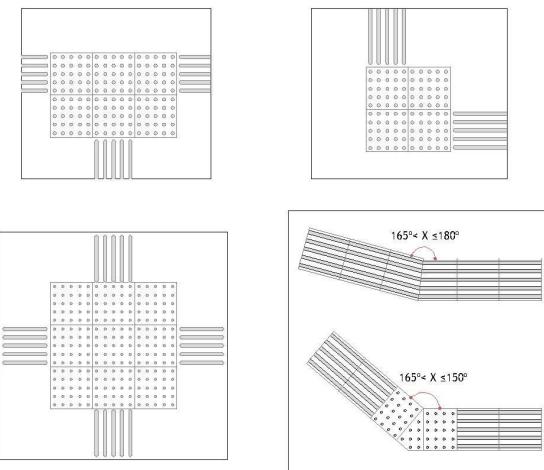


Figura 8 – encontro de piso tátil de alerta e direcional.

4.3. Portas

As portas, quando abertas, devem possuir um vão livre de 0,80m de largura, medido da folha ao batente, e uma altura de 2,10m. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80m.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

No deslocamento frontal, quando as portas abrirem no sentido do deslocamento do usuário. Deve existir um espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta, e quando abrirem no sentido oposto ao deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,60m, contíguo a maçaneta (Figura 9).

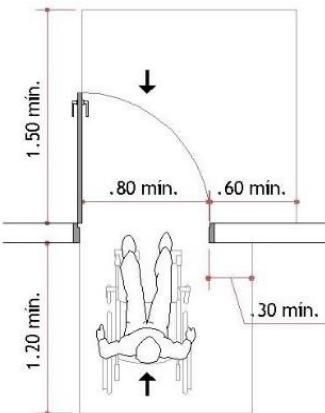


Figura 9 – deslocamento frontal em transposição de porta.

No Deslocamento lateral, deve ser garantido 0,60m de espaço livre de cada um dos lados (Figura 10).

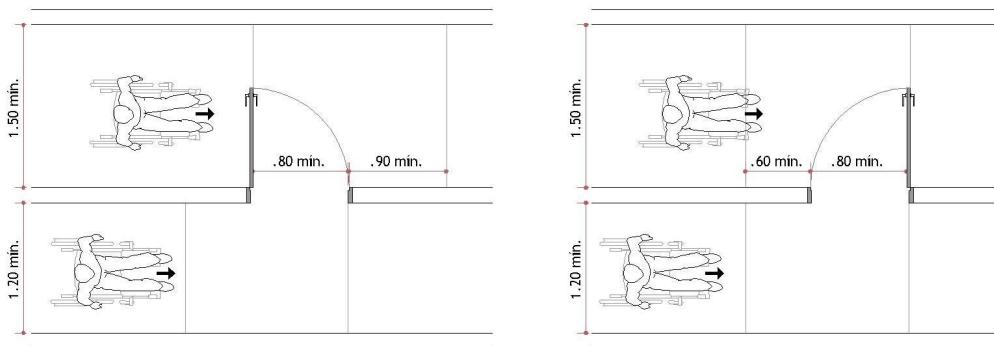


Figura 10 – deslocamentos laterais em transposição de porta.

Quando a porta for provida de dispositivo de acionamento pelo usuário, este deve estar instalado fora da área de abertura da folha da porta e a uma altura de alcance entre 0,80m e 1,00m de altura do piso acabado.

Portas e passagens devem possuir informação visual associada a sinalização tátil ou sonora. Devem ser sinalizadas com números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto e relevo, incluindo Braille.

A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance visual, entre 1,20m e 1,60m em plano vertical. A sinalização, quando instalada na porta, deve ser centralizada e não pode conter informações táteis. Para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, em parede adjacente a ela ou no batente (Figura 11).

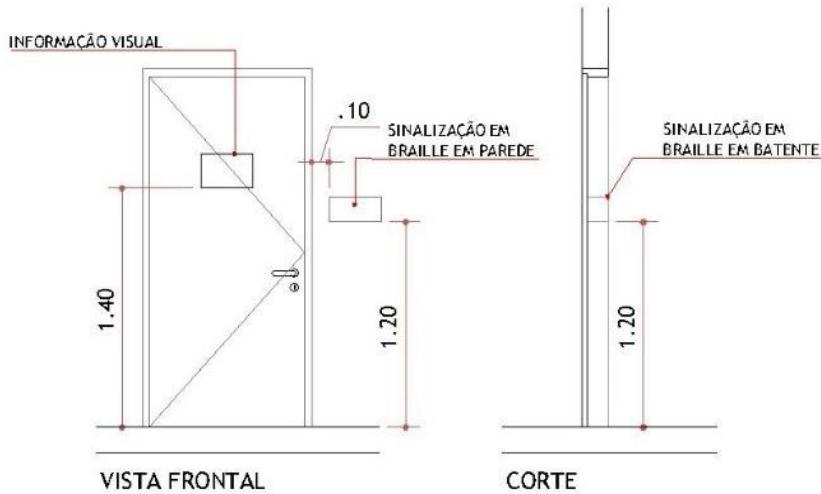


Figura 11 – sinalização de portas.

4.4. Dispositivos

São considerados dispositivos: dispenser para copo descartável, dispenser para álcool em gel, toalheiros, saboneteiras, papeleiras, equipamentos para marcação de ponto, máquinas de lanches e/ou bebidas, filtros de água, impressoras e demais equipamentos que envolvam a altura de alcance manual para serem utilizados.

A altura para alcance manual é definida pela tabela:

Interruptor	Campainha e acionador manual (alarme)	Tomada	Interfone, telefone e atendimento automático	Quadro de luz	Comando de aquecedor	Registro de pressão	Comando de janela	Maçaneta de porta	Dispositivo de inserção e retirada de produtos	Comando de precisão	
											1,20 m
											1,10 m
											1,00 m
											0,80 m
											0,60 m
											0,40 m
											0,00 m

Tabela 1 – altura de alcance manual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.5. Rampas

Consideradas rampas superfícies de piso com inclinação igual ou superior a 5%.

Admite-se para rampas inclinação longitudinal máxima de 8,33% (relação de 1:12 entre altura e comprimento percorrido) e inclinação transversal máxima de 2%.

Rampas devem possuir larguras de no mínimo de 1,20m, sendo recomendável 1,50m. Em casos de nova reforma que seja comprovada a impossibilidade de executar a rampa com largura mínima descrita, pode-se realizar com largura de 0,90m, desde que seu comprimento não exceda a 4,00m, medido pela sua projeção.

A rampa deve possuir corrimãos em duas alturas: 0,92m e 0,70m em ambas as suas laterais, medido do piso acabado até a superfície superior do corrimão. Os corrimãos devem ser contínuos em patamares e fixados de maneira a não obstruir sua empunhadura durante o percurso. No início e no término de rampas, deve haver prolongamento do corrimão de 30cm, medidos pela sua projeção e faixa de piso tátil de alerta, distanciada a no máximo de 32cm das extremidades longitudinais da rampa (Figura 12).

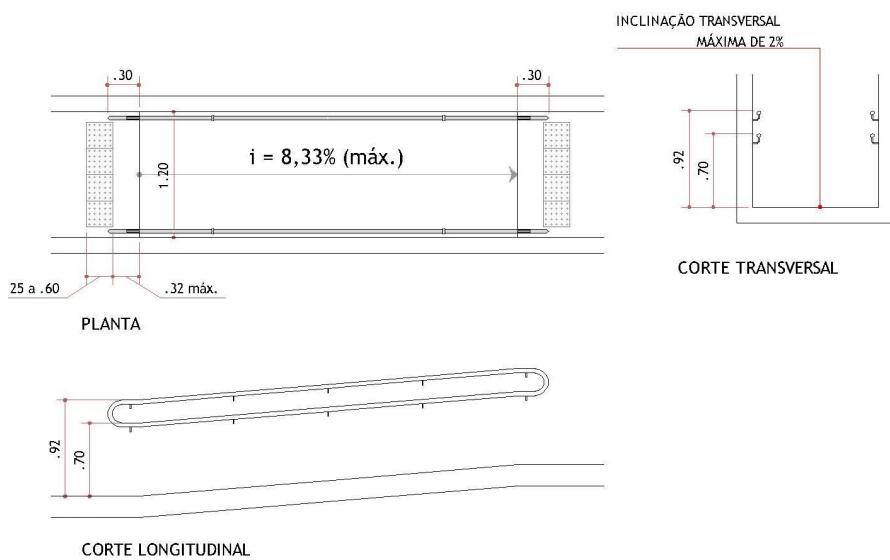


Figura 12 – configuração de rampa, inclinação e corrimão.

Corrimãos devem possuir seção circular com diâmetro entre 3,0 a 4,5cm, distanciados a no mínimo de 4,0cm de alvenarias, postes de fixação, entre outros (Figura 13).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

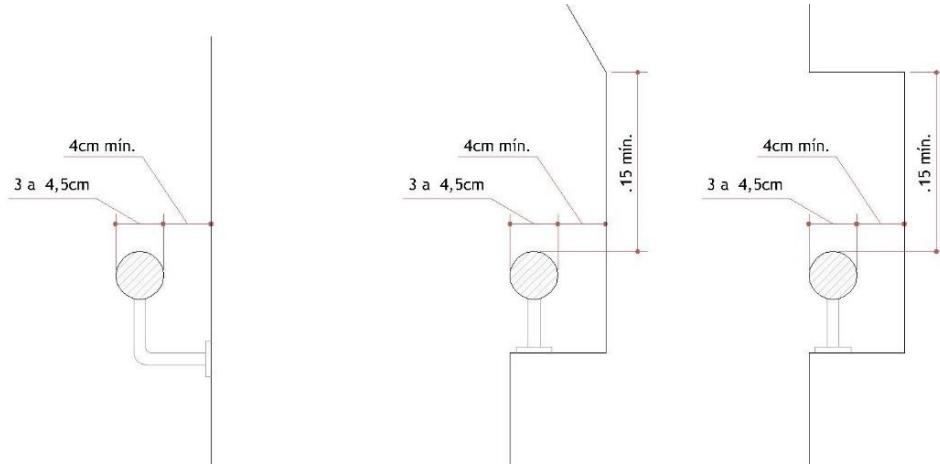


Figura 13 - empunhadura.

Quando não houver paredes laterais em rampa, deve ser previsto guia de balizamento de 5cm de altura, bem como guarda corpo de 1,05m (Figura 14).



CORTE TRANSVERSAL

Figura 14 – altura de guarda corpo.

A rampa deve possuir corrimão intermediário quando sua largura for igual ou superior a 2,40m. O corrimão intermediário deve ser continuo em todo a extensão da rampa, exceto em patamares com extensão igual ou superior a 1,40m (Figura 15).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

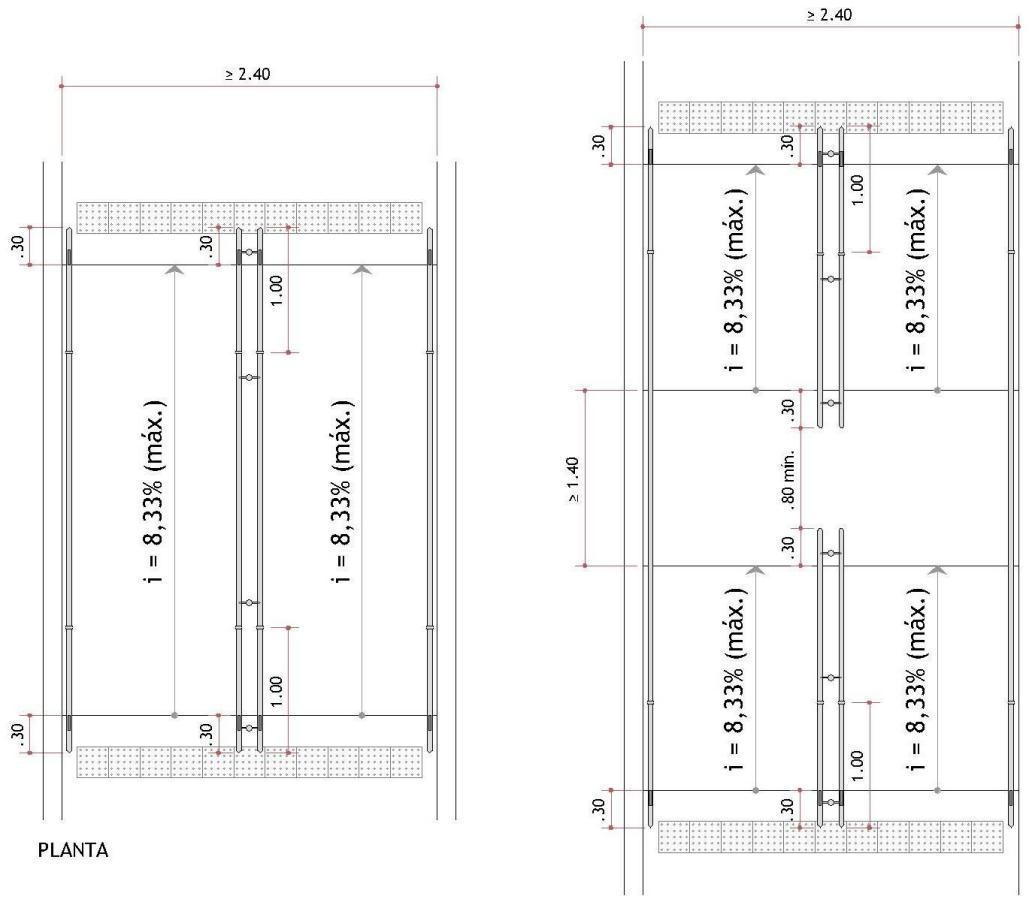


Figura 15 – corrimão intermediário em rampa.

Deve ser previsto sinalização tátil em corrimãos, composta por sinalização em Braille, informando o pavimento, instalado na superfície superior do prolongamento do corrimão (Figura 16).

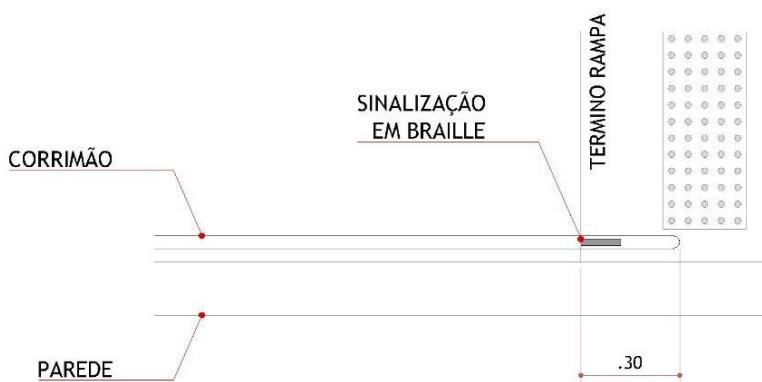


Figura 16 – sinalização tátil em corrimão.

Em início e término de rampas devem haver patamares sem nenhuma obstrução, com a mesma largura da rampa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

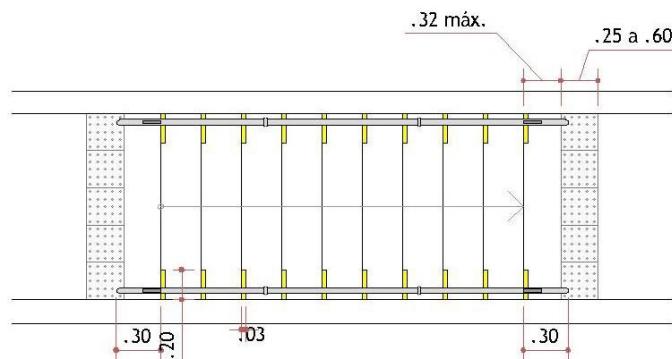
4.6. Escadas

Uma sequência de três ou mais degraus é considerada uma escada. A dimensão de espelho e piso deve ser constante em toda a escada, admitindo entre 0,16 a 0,18m de altura de espelho e entre 0,28 a 0,30m de profundidade de piso.

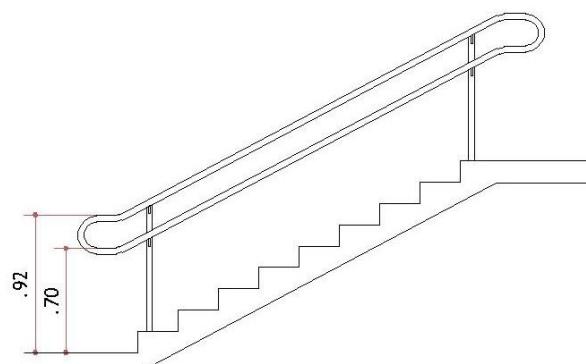
A relação entre dimensão de espelho (e) e piso (p) da escada deve obedecer a seguinte fórmula: $0,63m \leq 2e + p \leq 0,65$. A largura mínima de escadas em rotas acessíveis é de 1,20m.

Deve existir patamares sempre na mudança de sentido de escadas ou quando vencer desniveis de 3,20m.

A escada deve possuir corrimãos em duas alturas: 0,92m e 0,70m em ambas as suas laterais, medido do piso acabado até a superfície superior do corrimão. Os corrimãos devem ser contínuos em patamares e fixados de maneira a não obstruir sua empunhadura durante o percurso. No início e no término de rampas, deve haver prolongamento do corrimão de 30cm, medidos pela sua projeção e faixa de piso tátil de alerta, distanciada a no máximo de 32cm das extremidades longitudinais da rampa (Figura 17).



PLANTA



CORTE LONGITUDINAL

Figura 17 – configuração de escada, sinalização visual e corrimão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Corrimões devem possuir seção circular com diâmetro entre 3,0 a 4,5cm, distanciados a no mínimo de 4,0cm de alvenarias, postes de fixação, entre outros (Figura 13).

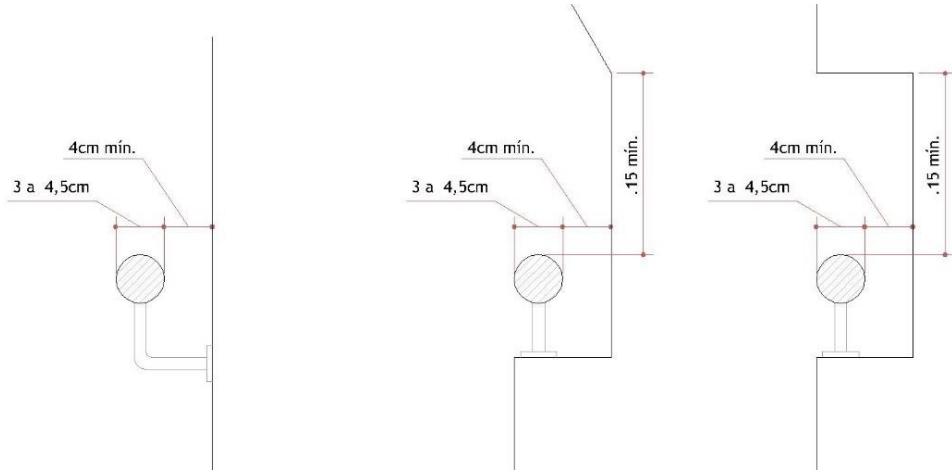


Figura 13 - empunhadura.

Quando não houver paredes laterais da escada, deve ser previsto guia de balizamento de 5cm de altura, bem como guarda corpo de 1,05m (Figura 14).



CORTE TRANSVERSAL

Figura 14 – altura de guarda corpo e guia de balizamento.

A escada deve possuir corrimão intermediário quando sua largura for igual ou superior a 2,40m. O corrimão intermediário deve ser continuo em todo a extensão da escada, exceto em patamares com extensão igual ou superior a 1,40m (Figura 18).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

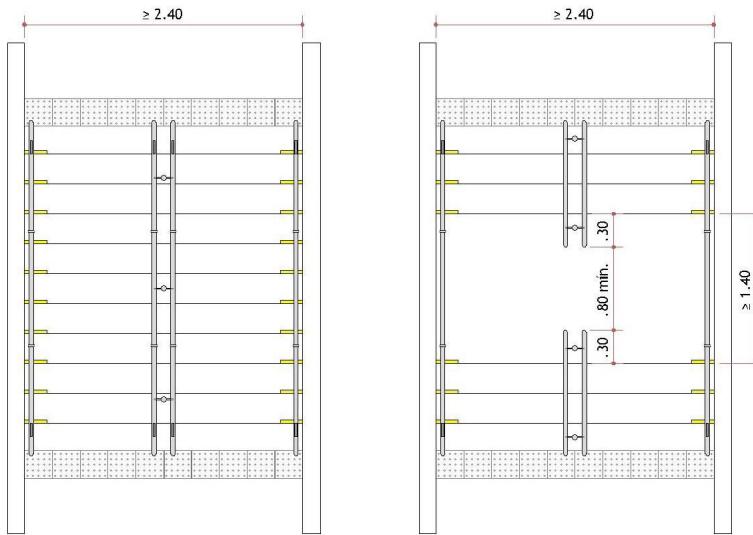


Figura 18 – corrimão intermediário em escada.

Os degraus devem possuir sinalização visual em suas bordas, composta por faixa em cor contrastante com a cor do piso, fixada em espelho e piso de cada degrau, com dimensões mínimas de 3,0cm de largura e 7,0cm de comprimento. Em escadas de emergência esta faixa deve ser fotoluminescente ou retroiluminada (Figura 19).

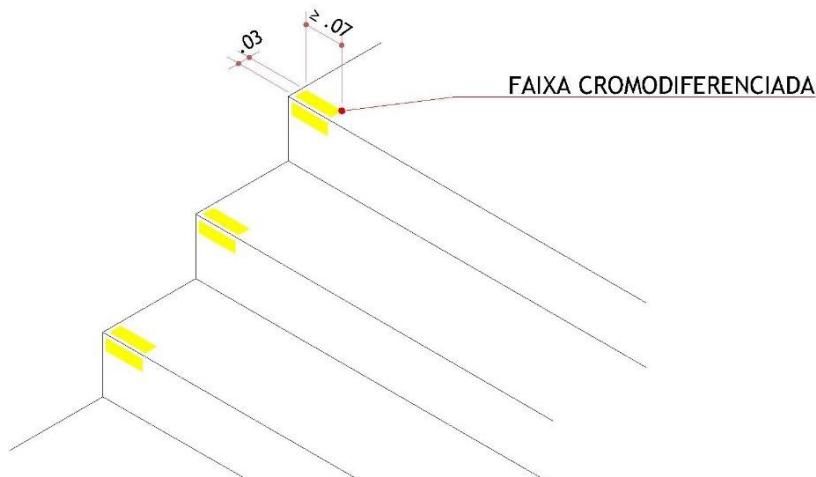


Figura 19 – sinalização visual em borda de degrau em escadas.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A reabilitação e conclusão da reforma da EMEI Leonel de Moura Brizola consistirá basicamente na realização dos seguintes serviços: Reparos nos rebocos atacados por infiltrações, fungos e eflorescências; substituições, reparos, lixamento e pintura em aberturas metálicas e de madeira; assentamento de revestimento cerâmico em paredes; substituição de pisos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

cerâmicos, pinturas interna e externa das paredes de alvenaria; vistoria e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias; instalação de calhas e tubos de drenagem pluvial no telhado; substituição de telhas, cumeeiras e impermeabilização com manta asfáltica do telhado, fixação de corrimão; recuperação de calçadas de concreto; reparos nos cercamento etc.

5.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 2,00x1,00m e deverá ser pintada ou adesivada obedecendo à proporcionalidade do modelo do Município, que será fornecido juntamente com a Ordem de Início dos Serviços. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

Também deverão constar na placa as informações exigidas pela legislação vigente, como o nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

5.2. Placa de inauguração em bronze

Deverá ser instalada chumbada na parede uma placa de inauguração, em bronze, de dimensões de 35 x 50 cm, com inscrições e as características da logomarca do Governo Municipal, conforme exemplo abaixo.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.3. Pavimentação externa e acessibilidade – Acesso Principal

5.3.1. Recuperação da pavimentação externa

A pavimentação externa deverá ser restaurada com a aplicação de nata de cimento, traço 1:1, com aditivo tipo bianco (resina sintética) espalhado com rodo sobre piso de concreto existente, calafetando seus poros.



Exemplo de pavimento externo que deverá ser recuperado



Exemplo da recuperação de calçada de concreto com nata de cimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Eventuais buracos, partes soltas ou defeitos que exijam a remoção parcial do piso, deverão ser cortadas com serra policorte e recomposta por argamassa pronta, antes do recebimento da nata de cimento.



Detalhe de parte do pavimento que deverá ser cortado e recomposto

Após o período de cura hidratada da nata de cimento, deverá ser feita a pintura do piso com tinta acrílica própria para piso, aplicada em 3 demãos. A cor será definida pela fiscalização posteriormente.

Todos os entulhos e caliças resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos, carregados e destinados para os locais apropriados.

5.3.2. Reinstalação do guarda corpo

O guarda corpo existente, que se encontra solto armazenado junto da entrada da escola, deverá ser reinstalado. Para tanto, deverá ser feito o corte e demolição parcial do piso e degrau da escada, para que possa ser realizada uma nova concretagem para chumbamento do guarda corpo.

O guarda corpo deverá receber em sua base a soldagem de barras de engastamento, em formato de garras, para que se fixe ao concreto firmemente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Local do corrimão a ser reinstalado

Após ser fixado o corrimão faltante, todos os corrimãos metálicos deverão ser lixados, receber fundo preparador protetivo (tipo zarcão) e, posteriormente, pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético), aplicada manualmente em 2 demãos.

5.4. Cercamento

5.4.1. Manutenção do cercamento existente.

O cercamento existente deverá ser solto e removido cuidadosamente, prevendo seu reaproveitamento. Os postes metálicos que estruturam a cerca deverão ser lixados e receber fundo protetivo antiferrugem e pintura com esmalte sintético em duas demãos.

Após a secagem completa da pintura dos postes, a tela de arame galvanizado deverá ser reinstalada, sendo utilizada novas presilhas para fixação. Deverá ser evitada a formação de barrigas ou zonas de frouxidão na tela.

Nos locais onde a tela estiver danificada, deverá ser providenciada sua substituição pontual por tela nova de iguais dimensões e características da existente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cercamento a ser manutenido.

5.4.2. Manutenção da viga do cercamento.

A viga do cercamento deverá ser recuperada, sendo removido manualmente os pontos soltos e descascados, para posterior execução de reboco de argamassa traço 1:3, com adição de aditivo impermeabilizante tipo Sika®-1 ou Vedacit – espessura de 20mm.

A remoção se dará com o uso de talhadeira e jato de alta pressão. Todos os entulhos e caliças resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos, carregados e destinados para os locais apropriados.

Após a secagem do reboco e limpeza da viga, deverá ser realizada a pintura com tinta látex acrílico premium, aplicação manual em duas demãos. As cores serão definidas posteriormente pela fiscalização.



Viga a ser recuperada e pintada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.5. Reforma dos Pisos Internos

5.5.1. Demolição de piso

Deverão ser demolidos manualmente os pisos internos de granilite dos banheiros e demais áreas molhadas indicadas pela fiscalização. Todo o material deverá ser carregado e transportado para o bota-fora licenciado.



Exemplo de banheiro que deverá ter seu piso existente demolido e substituído por piso cerâmico

5.5.2. Substituição de pisos cerâmicos

Os pisos removidos deverão ser substituídos por peças cerâmicas novas de aparência semelhante à da área de armazenamento (local do acervo). Após a remoção das peças existentes será realizada a regularização com argamassa para posterior assentamento do novo piso cerâmico classe A (PEI 4), 45x45cm, fixado com argamassa de cimento-colá sobre o contrapiso regularizado. A cor e o modelo do piso e do rejunte deverão ser confirmados pela fiscalização. Os rejantes deverão respeitar o padrão indicado pelo fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.5.3. Grama sintética

No pátio interno, deverá ser instalada grama sintética de 42mm, alta durabilidade, cor verde, com proteção raios UV e luz solar, inclusa cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada.



Exemplo de grama sintética utilizada em ambiente externo de escola infantil



Local em que deverá ser instalada a grama sintética





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.5.4. Recuperação do pavimento da pista educativa de trânsito

A pista educativa de trânsito deverá ser restaurada com a aplicação de nata de cimento, traço 1:1, com aditivo tipo bianco (resina sintética) espalhado com rodo sobre piso de concreto existente, calafetando seus poros.

Após o período de cura hidratada da nata de cimento, deverá ser feita a nova demarcação da pista educativa de trânsito com tinta acrílica própria para piso, aplicada em 3 demãos. As cores serão de acordo com as existentes, em amarelo e branco.

5.6. Reforma dos revestimentos internos e externos de paredes e teto

5.6.1. Reparo nos rebocos danificados

Nos pontos onde o reboco interno estiver comprometido pela ação da umidade, deverá ser realizada a remoção do revestimento e execução de novo reboco com argamassa impermeabilizante.

Após remoção do reboco comprometido deverá ser aplicada massa sobre o chapisco com função de regularizar e dar acabamento, constituída por argamassa impermeabilizante traço 1:3 (Cimento, Areia média úmida) com adição de impermeabilizante Sika®-1 ou Vedacit – espessura de 20mm, aplicada manualmente com a execução de taliscas. Após a execução deste serviço, as paredes deverão estar perfeitamente acabadas para o recebimento de massa corrida ou revestimento cerâmico.



Exemplo de reboco comprometido a ser reparado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.6.2. Assentamento de revestimento cerâmico em paredes internas

Os revestimentos cerâmicos de paredes que estiverem quebrados, trincados ou que apresentarem ocos, deverão ser substituídos por peças cerâmicas esmaltadas novas semelhantes às existentes.

Primeiramente, deverá ser feita a remoção do revestimento existente e picoteamento do substrato. Nos pontos onde houver infiltração, será necessário remover completamente o reboco e realizar um tratamento impermeabilizante com pintura a base de produto semiflexível em cimento polimérico em quatro demãos, aplicação de chapisco de aderência em argamassa de cimento e areia 1:3 com adição de adesivo acrílico conforme indicação do fabricante.

Após preparação, as superfícies a serem revestidas deverão formar planos perfeitos de prumos e alinhamento e as superfícies de planos de encontro formarão esquadros de 90°.

O assentamento do revestimento cerâmico se dará com argamassa colante industrializada do tipo cimento-cola, com juntas a prumo seguindo a espessura indicada para a cerâmica escolhida. Pequenos reparos na base deverão ser feitos pelo menos 48 horas antes da aplicação da argamassa colante. A aplicação deverá ocorrer em camadas finas, estendida com uma desempenadeira denteada, não devendo ser realizada em pingos ou borrões.

As juntas horizontais e verticais deverão apresentar dimensões regulares, nivelamento e prumo perfeitos, para tanto deverão se utilizar de espaçadores plásticos durante o assentamento das peças, as espessuras das juntas obedecerão às recomendações do fabricante da cerâmica. As peças serão assentadas de maneira uniforme e rejuntadas somente três dias após o assentamento, com argamassa própria para rejunte.

O revestimento cerâmico será do tipo texturizado (com relevo), na cor branca, com dimensões aproximadas de 20x20cm e deverão ser instalados por profissionais experientes, que executem o serviço visando à melhor qualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Exemplo de revestimento cerâmico a ser assentado

5.6.3. Instalação de perfil cantoneira

Em todas as quinas de paredes de salas de aula e demais ambientes que contam com a presença de crianças, deverão ser instalados perfis cantoneiras de PVC flexível, com largura de aba mínima de 15,5m, na cor branca. A fixação se dará com adesivo epóxi.

Os perfis deverão ser aprovados pela fiscalização, tendo como marcas de referência TECNOPERFIL e TALENTOS BRICO.



Exemplo de perfil cantoneira flexível





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Exemplo de quina onde deverá ser instalado o perfil cantoneira

5.6.4. Pintura de revestimento cerâmico

Nas áreas molhadas (banheiros, cozinha, lavanderia) os revestimentos cerâmicos das paredes deverão ser lavados com detergente e escovação, para posteriormente serem pintados com tinta epóxi a base d'água premium. A marca de referência: CORAL renova azulejos. A cor deverá ser branca e a pintura será em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento.



Exemplo da tinta epóxi base água a ser utilizada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Exemplo dos azulejos que deverão ser lavados e pintados

5.6.5. Pinturas internas e externas de paredes e teto

Os serviços de pintura deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As paredes internas receberão, no mínimo, duas demãos de pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre reboco ou massa corrida PVA. As paredes externas receberão, no mínimo, duas demãos de pintura acrílica semibrilho sobre reboco ou massa acrílica. A limpeza e preparação das superfícies externas deverão ser realizadas com jato de alta pressão e com emprego de lixas cada vez mais finas até obterem-se superfícies planas e lisas. Os tetos com laje receberão, no mínimo, duas demãos de pintura PVA acabamento fosco sobre reboco ou massa corrida PVA.

As tintas deverão ser de marca reconhecida (Suvinil, Coral e Rener) e terem garantia de durabilidade mínima de 5 anos. Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas novas, entregues na obra com sua embalagem original intacta. Além dos itens supra, deverão ser obedecidas as normas de execução especificadas pelo fabricante. As tonalidades não indicadas neste memorial serão definidas posteriormente pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, esquadrias, etc.).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

5.7. Reforma e instalação de aberturas

5.7.1. Substituição de portas de madeira por novas de madeira

As portas internas indicadas pela fiscalização que apresentam danos irreparáveis deverão ser substituídas por novas de madeira semi-oca (porta sarrafeada) de angelim ou similar, emassadas e com acabamento em pintura esmalte sintético, duas demãos, sobre fundo nivelador branco. A instalação das portas inclui marco, contramarco, guarnições, dobradiças, fechadura, maçanetas e acessórios em aço inox, conforme modelo abaixo.

É prevista instalação completa, inclusive marco, contramarco, guarnição e borracha amortecedora do batente.



Detalhe do amortecedor instalado no batente da porta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Modelo de porta completa pronta para pintura



Exemplo de porta de madeira a ser substituída

5.7.2. Substituição de janelas de ferro por novas de alumínio

As janelas de ferro indicadas pela fiscalização, que não puderem ser reparadas deverão ser substituídas por novas de alumínio do tipo maxim-ar ou balculantes, com ou sem bandeiras fixas e com acabamento anodizado branco. A instalação das janelas inclui o fornecimento de todas as ferragens em aço inoxidável de boa qualidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O sistema adotado para fechamento das janelas (trancas) deverá oferecer máxima segurança e ser previamente aprovado pela fiscalização da obra.

Os serviços de colocação e corte dos vidros serão executados por profissionais de alta competência, de acordo com a melhor técnica. Os vidros serão sempre fornecidos nas dimensões respectivas, evitando-se o corte no local da construção.

Todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra. As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos por ventura fora do esquadro ou escassas dimensões.

Na fixação, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, ou no concreto, com argamassa de cimento e areia, o qual será firmemente secado nos respectivos furos. Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores.



Modelos de janelas de alumínio a serem instaladas



Exemplo de janela a ser substituída

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.7.3. Manutenção das portas de madeira existentes

As portas que não forem substituídas deverão ser revisadas, reguladas e restauradas com a instalação/substituição de dobradiças, trancas e alças, substituição de guarnições e caixilhos, aplicação de massa para madeira e lixamento. Nas portas, o acabamento deve ser dado aplicando um fundo preparador e realizando pintura com tinta esmalte sintético acetinado, em duas demãos.

Partes comprometidas por organismos deterioradores da madeira (xilófagos), apodrecidas ou quebradas deverão ser substituídas por elementos de madeira novos, devidamente colados ou encaixados na estrutura da esquadria existente.

Todos os vidros faltantes ou quebrados deverão ser reinstalados. Nas portas onde a massa de fixação de vidros estiver ressecada, rachada ou desagregada, deverá ser realizada substituição por massa de vidraceiro nova.



Exemplo de porta a ser reparada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.7.4. Restauração das aberturas de ferro existentes

As janelas e grades de ferro existentes deverão ser revisadas e reguladas para que funcionem perfeitamente. Quando a estrutura da janela estiver comprometida (folha arrancada ou totalmente enferrujada) deverá ser instalada uma nova folha fixa ou móvel.

As novas folhas das janelas basculantes deverão ser confeccionadas em ferro galvanizado, conforme acabamento da janela original. Nas janelas de ferro, o acabamento deve ser dado aplicando um fundo preparador e realizando pintura com tinta esmalte sintético fosco, em duas demãos.

É prevista a remoção das folhas das janelas de correr, para que permita a pintura em todas as faces e áreas de transpasse que eventualmente estejam inacessíveis com as janelas instaladas.

Nas janelas onde a massa de fixação estiver ressecada, rachada ou desagregada, deverá ser realizada substituição por massa de vidraceiro nova. Todos os vidros faltantes ou quebrados deverão ser reinstalados. Deverão ser utilizados vidros de 5 mm de espessura.

Os reparos nas janelas contemplam a instalação/substituição de dobradiças, trancas, alças e puxadores, substituição de guarnições e caixilhos, enchimentos com solda.

5.7.5. Manutenção das aberturas de alumínio de saguão

As janelas, portas e bandeiras fixas de vidro, instaladas em caixilhos de alumínio, deverão ser revisadas para que não permitam a entrada de água. Contempla o serviço a fixação de guarnições, instalação de tarugo de borracha para fixação de vidros e vedação com adesivo de poliuretano ou silicone acético.

Este serviço visa corrigir a falta de estanqueidade das aberturas de vidro situadas no saguão principal da escola. O serviço será considerado concluído após a ocorrência de chuva forte que permita a avaliação e teste do desempenho das aberturas.

Havendo outros fatores relacionados a estanqueidade do saguão que não estejam contemplados neste serviço, a fiscalização deverá ser informada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Aberturas de vidro que deverão ser manutenidas e vedadas

5.8. Instalações Hidrossanitárias

Todas as instalações hidrossanitárias existentes deverão ser revisadas por profissional encanador ou bombeiro hidráulico, que atuará realizando testes, refazendo conexões, desentupimentos e vedações.

As tubulações de esgoto que estiverem danificadas ou que apresentem mau funcionamento deverão ser reparadas, incluindo o corte e substituição de tubos e conexões.

Deverá ser efetuada inspeção do sistema de tratamento individual de efluentes, composto por fossa, filtro e sumidouro, para identificar e eliminar a incidência de forte odor de esgoto no saguão da escola e outros ambientes.

Deverão ser instaladas colunas de louça nas pias dos banheiros, de forma que fiquem ocultos os sifões (que são frequentemente puxados pelas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

crianças). Havendo a necessidade, as colunas deverão ser cortadas para que se adequem à altura das pias já instaladas.



Exemplo de pia que deverá receber coluna de louça



Exemplo de coluna de louça a ser instalada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Todas as válvulas de descarga hydra que apresentarem mau funcionamento deverão ser substituídas por novas, inclusive acabamentos.



Exemplo de válvulas hydras a serem substituídas

Torneiras metálicas e bacias sanitárias que estiverem quebradas também deverão ser substituídas por novas.



Exemplo de pias e vasos sanitários com problemas de funcionamento

5.9. Instalações elétricas

Todas as instalações elétricas existentes deverão ser revisadas por profissional eletricista, que atuará realizando testes, refazendo emendas de condutores, removendo e isolando condutores sem utilidade.

A execução dos serviços deverá obedecer à melhor técnica e ser promovida por profissionais qualificados. As instalações deverão ser executadas de acordo com as necessidades e especificações constantes neste memorial, bem como as determinações das normas: NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 5413: Iluminância de interiores e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

respeitar os requisitos de segurança de acordo com a NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Antes de qualquer intervenção em instalações elétricas, o responsável técnico da contratada, devidamente habilitado, deverá realizar uma análise de riscos para prevenir o acontecimento de choques elétricos de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho. Medidas de proteção individual e coletiva deverão ser realizadas considerando grau máximo de importância obedecendo ao que se estabelece nas normas regulamentadoras NR 04, 06, 09 e 10.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser novos e de primeira qualidade, utilizados com aprovação prévia da fiscalização, obedecendo às normas brasileiras e especificações técnicas dos fabricantes dos produtos.

As cores dos fios devem atender a norma NBR 5410:2004, ou seja: o condutor NEUTRO deve ser azul claro, o condutor de PROTEÇÃO (terra) deve ser verde-amarelo. À critério da PREFEITURA, o condutor FASE deve ser preto o condutor de RETORNO deve ser branco. Todas as emendas deverão ser soldadas.

Deverão ser instaladas as luminárias faltantes nas salas de aula. As luminárias serão do tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de LED de 20W, 120cm.

Também deverão ser instalados espelhos cegos nas caixas de passagem de teto e parede que não tiverem em uso. Os pontos elétricos necessários que não estiverem funcionando deverão ser refeitos.



Exemplo de instalações em desuso que deverão ser removidas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Exemplo de instalações em mau estado que deverão ser substituídas



Exemplo de espelho cego a ser instalado no teto
(Observa-se defeitos da pintura do teto, que deverá ser lixado e repintado)

5.10. Manutenção e pintura do castelo d'água

O castelo d'água (reservatório metálico) deverá ser totalmente reformado, sendo revisadas suas instalações hidráulicas e condições de segurança estrutural.

Primeiramente o reservatório deverá ser esvaziado. Entretanto, deverá ser instalado sistema de expurgo (dreno de limpeza), formado por condutores verticais e horizontais de PVC. A tubulação deverá conduzir a água diretamente para a sarjeta, sem que ocorra a queda d'água diretamente sobre o telhado do prédio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Condição atual que se quer evitar com a instalação de tubulação para dreno

Após o esvaziamento do reservatório, deverá ser feito o lixamento e solda de barra chata para reforço na escada interna do reservatório.



Degraus internos do castelo d'água que deverão ser tratados e reforçados
(esquerda, com o reservatório vazio – direita, na condição de uso)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Por fim deverá ser feito o lixamento completo das paredes do reservatório, tampas e base, de forma que sejam removidos todos os pontos de ferrugem do mesmo.

Para pintura da parte interna deverá ser utilizada tinta epóxi poliamida. Antes de aplicar a tinta epóxi, é preciso preparar a caixa d'água metálica. Ela deverá estar isenta de pó, óleos ou gorduras e materiais em desagregação. Para a pintura com tinta epóxi poliamida é indicado o uso de uma pistola airless com pressão de 1.800 a 2.000 psi; mangueira $\frac{1}{4}$ " de diâmetro interno e bico 19-27 e filtro malha 60.

Já a parte externa do reservatório, após seu lixamento, deverá receber fundo preparador protetivo (tipo zarcão) e, posteriormente, pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético), aplicada manualmente em 2 demãos.



Exemplo da atual condição de conservação do reservatório metálico

5.11. Reparações e impermeabilização de telhas e acessórios da cobertura

Previvamente ao início dos trabalhos, o responsável técnico da contratada deverá analisar as condições da cobertura do prédio da escola. Deverá ser feito o devido registro fotográfico das situações anômalas, com posterior entrega de relatório à fiscalização.

5.11.1. Reposição e/ou substituição de telhas e acessórios para telhados





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Deverão ser substituídas as telhas que estiverem quebradas, trincadas e/ou lascadas. Cumeeiras e demais acessórios para telhados também deverão ser substituídos, caso seja necessário.

As telhas e demais itens acessórios deverão ter as mesmas dimensões e espessuras do telhado original, mantendo as mesmas características de alinhamento e sequência de instalação. Para a troca das telhas e análise do telhado deverá ser considerado como padrão executivo o **"Manual de Instalação de Telhas Cerâmicas" elaborado pela Cerâmica Lopes**, disponível no link <https://www.telhaslopes.com.br/downloads/installacao-completo.pdf>.

5.11.2. Reposição/substituição de rufos e calhas

Os rufos e calhas que estiverem danificados ou tiverem sido arrancados pela incidência de fortes ventos deverão ser repostos. Os rufos e calhas deverão ter dimensões e espessuras iguais ou maiores do que as peças originais, mantendo as mesmas características de alinhamento e sequência de instalação.

Os elementos deverão ser em alumínio com fixadores compatíveis à estrutura portante, em conformidade com a norma ABNT NBR 14331:2009.

5.11.3. Tubos de queda e drenagem pluvial

Deverão se instalados tubos de queda em quantidades suficientes para que as águas das calhas sejam devidamente drenadas do telhado. Os tubos de queda deverão ser interligados em rede sub-superficial que deverá desaguar na sarjeta da via ou nas bocas de lobo.

5.11.4. Impermeabilização de partes do telhado com manta asfáltica cor terracota

Nas partes do telhado em que não for possível promover a estanqueidade apenas com a substituição de telhas e a laje teto continuar apresentando infiltrações por causas desconhecidas, deverá ser empregado o uso de manta asfáltica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O substrato para aplicação da manta asfáltica impermeabilizante deve ser limpo, isento de corpos estranhos, restos de formas, pontas de ferragem, restos de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e nichos.

Após a limpeza do telhado deve ser feita a aplicação de uma demão do primer, aguardando a secagem por no mínimo 6 horas antes da colagem da manta. O primer trata-se de uma pintura de imprimação à base de água composta de asfaltos que garante uma cobertura com única demão para o sistema impermeabilizante asfáltico.

Em telhados a aplicação da manta impermeabilizante deve iniciar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Deverá ser removido o filme plástico expondo o asfalto adesivo, aplicando-se este lado na superfície imprimada, pressionando para melhor aderência e removendo possíveis bolhas de ar. A manta deve estar totalmente apoiada na superfície de aplicação.

Em superfícies irregulares como telhados, deve-se aplicar a manta acompanhando as ondulações, removendo o filme plástico conforme faz a aderência na superfície. Em áreas muito frias é recomendado promover o pré – aquecimento da DRYKOFITA manta com ar quente ou através do calor do sol.

A limpeza de ferramentas e equipamentos pode ser realizada com solvente e mecanicamente.



Marca de referência: Dryko. Modelo: Vedatudo Terracota

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Exemplo de impermeabilização com manta asfáltica sobre telha portuguesa

5.11.5. Grelhas, caixas de passagem e tampas de concreto armado

Deverão ser instaladas ou substituídas as grelhas de ferro faltantes ou danificadas. As novas grelhas deverão ter dimensões e formas idênticas aos padrões das existentes.



Exemplo de grelhas que deverão ser instaladas

Da mesma forma, caixas de passagem que estiverem danificadas ou que tiverem suas tampas desniveladas com o pavimento, deverão ser manutenidas, para fins de readequação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Exemplo de tampa a ser nivelada com o pavimento

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

6.2. Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidos pela contratada e dispostos em local adequado.

6.3. Após o início da realização da obra, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste memorial descritivo, salvo casos excepcionais e mediante a aprovação da fiscalização do contrato.

6.4. Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços que demandar aumento do valor contratado só poderá ser executado DEPOIS de submetido seu orçamento E JUSTIFICATIVA à aprovação do contratante. NÃO SERÁ OBJETO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO NENHUM SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO PELA CONTRATADA SEM APROVAÇÃO PRÉVIA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar a seguinte documentação que comprove sua qualificação técnica:

7.1. Comprovação de que possui, no mínimo, 1 (um) responsável técnico ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETURO, comprovando o vínculo de trabalho nas formas legais previstas, podendo ser substituído por declaração de disponibilidade firmada pelo profissional e pela licitante;

7.2. Registro regular da empresa e de seu responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Para as empresas situadas fora do estado do Rio Grande do Sul, apresentar certidão com visto para participação de licitações emitido pelo CREA/RS.

7.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades abaixo relacionadas, que compõem o objeto do edital de licitação:

Quantidade Mínima	Un.	Descrição da Atividade
561,59	m ²	Pintura de paredes internas/externas
30,00	m ²	Impermeabilização de telhados
37,30	m ²	Instalação de aberturas de madeira, pvc, alumínio ou de ferro
230,53	m ²	Instalação de cerca de tela de arame galvanizado

7.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas ou equivalentes: (a) Execução de pintura interna e/ou externa de paredes; (b) Impermeabilização de telhados; (c) Instalação de aberturas de madeira e de alumínio; (d) Instalação de tela de arame galvanizado.

7.5. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo em todas as etapas da licitação, inclusive na etapa de execução dos serviços. Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a fase de licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ou durante o curso da obra, o novo indicado deverá comprovar sua capacidade técnica conforme os termos do edital.

Osório, 05 de Setembro de 2024.

Rafael Fofonka Pires
Engenheiro Civil
CREA RS 137.554

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 12:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p66d9d06745cf6>.
POR RAFAEL FOFONKA PIRES EM 05/09/2024 12:38

